



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 19/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.023125/2021-96

Santo André-SP, 18 de Novembro de 2021

(Assinado digitalmente em 18/11/2021 12:05)

VITOR VIEIRA VASCONCELOS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1548506

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/11/2021** e o código de verificação: **8014b09978**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para
composição da Coordenação do
Bacharelado em Ciências e Humanidades.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação docente na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEP nº74 de 16/08/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades será composta conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, a saber:

- a) Dois representantes docentes de cada Centro credenciados ao bacharelado interdisciplinar, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b) Um representante discente matriculado no bacharelado interdisciplinar a qual estará se candidatando, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- c) Um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos.

1.2 A representação discente a que se refere a alínea “b)” do item 1.1, foi contemplada pelo processo eleitoral regulamentado pelo Edital nº 2/2021 – Prograd-DPAG, publicado no Boletim de Serviço nº 1040 – 20/04/2021, designada pela Portaria nº 1711/2021 – Prograd, publicada no BS nº 1048 – 14/05/2021, portanto o presente Edital não contemplará a eleição para esta categoria.

1.3 Os representantes docentes membros da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades elegerão os membros docentes titulares e seus suplentes para representação na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, para o mandato de dois anos com direito a uma recondução.

Parágrafo Único: Caso não haja representantes docentes inscritos de todos os Centros, serão observados os § 2º e § 3º do artigo 2º da Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010.

1.4 Não havendo representante de alguma das categorias na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades, o processo eleitoral para esta categoria na Coordenação do curso, fica impossibilitado.

1.5 Compete à Coordenação dos bacharelados interdisciplinares:

- a) Propor o projeto pedagógico dos bacharelados interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEPE;
- b) Estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento do bacharelado interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;
- c) Zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pelo bacharelado interdisciplinar;
- d) Representar os interesses do bacharelado junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice-coordenador;
- e) Propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- f) Conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação do bacharelado interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- g) Credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente do bacharelado interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;

- h) Elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios do bacharelado interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- i) Criar subcomissões para assuntos específicos;
- j) Analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- k) Propor convalidação de disciplinas do bacharelado interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- l) Julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador do bacharelado interdisciplinar;
- m) Propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- n) Convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- o) Exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC e
- p) Propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEPE.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Serão elegíveis para representante docente os candidatos que, cumulativamente:

- a) pertencerem à Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H); e
- b) não pertencerem à Comissão Eleitoral.

2.2 Caso o número de candidatos seja menor do que o número de vagas, estes serão automaticamente eleitos.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados docentes eleitores, os servidores docentes credenciados na plenária do BC&H.

3.2 Cada docente votará em duas chapas docentes compostas por um titular e um suplente de seu respectivo Centro.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

4.2 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.3 As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas no site da UFABC PROGRAD <http://prograd.ufabc.edu.br>, na página da Graduação.

5. DA CAMPANHA

5.1 Os candidatos poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para a divulgação da candidatura.

5.2 É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

I - Fazer propaganda dentro dos campi da UFABC, enquanto perdurarem os efeitos da Portaria nº 394/2020, que prorrogou as atividades acadêmicas e administrativas presenciais da Universidade por tempo indeterminado;

II – Fazer, dentro dos campi da UFABC, caso ocorra o retorno às atividades presenciais durante a campanha eleitoral, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas e administrativas ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;

III – Independente da realização das atividades a distância ou eventual retorno às atividades presenciais, fica ainda terminantemente vedado ao candidato:

a) utilizar recursos financeiros da UFABC;

b) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

5.2.1 O candidato que infringir quaisquer das regras constantes no item 5.2 do presente edital terá sua candidatura impugnada.

5.3 Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os candidatos terão suas candidaturas impugnadas.

5.4 A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível, em duas chapas, com *link*, data e horário, de acordo com o cronograma anexo a este edital.

6.2 Caberá à Comissão Eleitoral solicitar a abertura e o encerramento das atividades da respectiva seção *online*.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2 O resultado da apuração será publicado na página da Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com o cronograma anexo a este edital.

7.3 Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos docentes serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC;

b) persistindo o empate, maior idade.

7.4 Havendo número menor de inscritos em relação ao número de membros necessários, o processo eleitoral se encerra, homologando os inscritos, titular e seu respectivo suplente, como membro da Coordenação do BC&H, ficando dispensada a realização das eleições.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 São cabíveis os seguintes recursos:

- a) Recurso contra a publicação do resultado das inscrições;
- b) Impugnação do resultado das eleições.

8.2 Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: coordenacaobch@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma anexo.

8.3 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital, divulgando o resultado na página da Pró-Reitoria de Graduação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

9.2 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3 Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

9.4 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.5 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

ANEXO

Cronograma das eleições para representação docente na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades da UFABC

Data	Atividade
19/11/2021	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h
25/11/2021	Encerramento do período de inscrições – às 23h59
26/11/2021	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – PROGRAD http://prograd.ufabc.edu.br
29 e 30/11/2021	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59
01/12/2021	Resultado dos Recursos – a partir das 14h
01/12/2021	Publicação da homologação das inscrições no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
02/12/2021	Início da campanha eleitoral a partir das 8h
09/12/2021	Fim da campanha eleitoral às 9h
10/12/2021	Eleição a partir das 9h através do link disponibilizado no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
13/12/2021	Sessão remota da apuração dos votos em horário e link a ser disponibilizados no site da UFABC
14/12/2021	Publicação do resultado das eleições no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
15 e 16/12/2021	Prazo para interposição de Recursos – até às 23h59
17/12/2021	Resultado dos pedidos de impugnação e publicação do resultado final das eleições a partir das 14h
24/12/2021	Início dos mandatos